



**ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021.**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RESÍDUOS DOMICILIARES (LIXO DOMÉSTICO)”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, denominado CONTRATANTE e a Empresa **CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0004-27 com sede administrativa na Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4555, Bairro Caturrita, na cidade de Santa Maria/RS, representada neste ato por seu representante legal, Sr. LEOMYR DE CASTRO GIRONDI, portador da célula de identidade RG nº. 5011580528, SSP/RS e do CPF nº. 479.570.930-00, residente à Rua Tiradentes, 23, CEP 97050-730, Centro Santa Maria/RS e do Sr. ALEXANDRE DE SOUZA MACHADO, portador da célula de identidade RG nº. 4052468602, SSP/RS e do CPF nº. 742.927.300-91, residente no Largo Visconde do Caurú, 12, sala 1304, Centro, CEP 90030-110, Centro Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 270/2021, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Em complemento ao aditivo nº 1 do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2021** os valores dos preços serão reajustados conforme consta no item 2.6 do contrato original, tendo como base o menor índice acumulado sendo ele no momento o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou seja, de 10,70% (dez vírgula setenta), ficando assim o valor reajustado por tonelada de lixo depositado **R\$ 138,74 (cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, 19 de Julho de 2022.



\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Este aditivo do Contrato foi examinado e aprovado em 12/07/2022 pelo Setor Jurídico Municipal.

\_\_\_\_\_